

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a descentralização da oferta do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, para funcionamento na Rua Vasco Torquato, nº 530, Bairro Sítio Porta, CEP: 62.840-000, no município de Beberibe, com a previsão de oferta de 4 (quatro) turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada e com o curso Técnico em Enfermagem reconhecido, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Cristiane Carvalho Holanda		
<b>NUP</b> 30021.001814/2024-60	<b>PARECER Nº</b> 230/2025	<b>APROVADO EM:</b> 4/6/2025

**I – RELATÓRIO**

Caio Maia Pompeu, pelo NUP nº 30021.001814/2024-60, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para a descentralização do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, para funcionamento na Rua Vasco Torquato, nº 530, Bairro Sítio Porta, CEP: 62.840-000, no município de Beberibe, com a previsão de oferta de 4 (quatro) turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada.

Essa Instituição está recredenciada pelo Parecer CEE nº 270/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025, ato que, também, renovou o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem.

A Presidente deste CEE, em 29 de janeiro de 2025, designou, pela Portaria nº 20/2025, publicada no D.O.E. de 3 de fevereiro de 2025, a especialista avaliadora Maria Virgínia Tavares Cruz, bacharela, mestre e doutora em Enfermagem e com

FOR: GR  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 230/2025

especialização em Gestão e em Educação a Distância (EaD) para avaliar as condições de oferta da Instituição.

A análise documental foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional do CEE, e a avaliação foi norteada pelo Instrumento de Avaliação para a Autorização de Descentralização de Curso Técnico, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho.

O IPEPC apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- a) Ofício nº 020/2024;
- b) Regimento Escolar;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- d) CNPJ e demais documentos constitutivos da Instituição;
- e) Certidões Negativas e de FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- g) Plano de Curso;
- h) Projeto Pedagógico;
- i) Termos de Convênio para fins de estágio supervisionado;
- j) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

O IPEPC salienta que os trabalhos são de extrema importância na área da saúde e que referido curso se faz necessário no município de Beberibe onde não é ofertado o curso Técnico de Enfermagem.

A direção geral e pedagógica é exercida por Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Letras, História e Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia, Gestão Escolar, Educação Inclusiva, Cultura Afro descendência, Metodologia do Ensino Fundamental e Médio; a coordenação do curso está a cargo de Jocilene da Silva Paiva, bacharela em Enfermagem com mestrado em Enfermagem e especialização em Centro de Terapia Intensiva; a coordenação do estágio está sob a responsabilidade de Maria Aldeane Monteiro da Silva, bacharela em Enfermagem com especialização em Atenção ao Paciente Crítico; Urgência, Emergência e UTI, e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Maria Leila Santos Soares Fernandes, Registro nº 3364, é licenciada em Língua Portuguesa/ Língua Inglesa com pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão e Supervisão Educacional.

FOR: GR  
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 230/2025

De acordo com a avaliação, observou-se que o IPEPC possui um corpo de gestores e docentes habilitados e comprometidos e, segundo a especialista avaliadora, demonstram boa integração com os membros que compõem a comunidade escolar.

A Instituição está com a previsão de ofertar quatro turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, totalizando 130 (cento e trinta). O horário está assim organizado:

<b>Horários</b>	
Dias da semana: de 2 <sup>a</sup> a 5 <sup>a</sup> feira	Horários: manhã: 7h30min às 10h30min – ( uma turma) Tarde: 14h30min às 17h30min ( uma turma) Noite: 18h30min às 21h30min (duas turmas) Carga horária semanal: 12 horas
Finais de semana: sábado e domingo (duas turmas)	Horários: Sábado: manhã: 7h30min às 11h30min Tarde: 12h30min às 16h30min Domingo: manhã: 7h30min às 11h30min Carga horária final de semana: 12 horas Obs: duas turmas no final de semana

Com relação ao planejamento, à organização didático-pedagógica e à estrutura curricular, observa-se flexibilidade e transversalidade, o que facilita o processo de aprendizagem dos discentes.

O perfil profissional está bem descrito, articulando-se com as competências, habilidades e atitudes exigidas para profissionais da área da saúde. Há o acompanhamento psicopedagógico para os discentes.

De acordo com a avaliadora, o Plano de Curso enfatiza que a matriz curricular fora elaborada com o objetivo de promover o "desenvolvimento de habilidades que permitam a construção de competências relacionadas com a certificação profissional e com a conclusão da habilitação como Técnico em Enfermagem." Essa abordagem fortalece a integração entre teoria e prática, proporcionando experiências educacionais alinhadas às demandas dos usuários e ao contexto profissional.

Os componentes curriculares descritos no Plano de Curso estão organizados de forma a priorizar o desenvolvimento de competências e habilidades

FOR: GR  
REV: JAA

3/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 230/2025

essenciais à formação profissional e contemplar conteúdos programáticos, bases científico-tecnológicas, metodologias e referências bibliográficas atualizadas.

O prédio do IPEPC, em Beberibe, dispõe de espaços físicos amplos e limpos: salas de aula, cantina, espaços de convivência arborizados, com acessibilidades para pessoas com deficiência, equipamentos multimídias e ambientes organizados e acesso à internet. No entanto, o prédio não possui piso tátil.

A secretaria é bem iluminada, climatizada artificialmente, esteticamente organizada e com mobiliário bem conservado.

A Instituição possui laboratório de informática e laboratório para práticas de enfermagem, como recomendado na 4ª Edição do CNCT. O laboratório de informática possui dez computadores funcionando com acesso à internet, dispostos em bancadas com assentos suficientes para acomodar confortavelmente este número de alunos. Recomenda-se adquirir novos computadores para que fique, no máximo, dois alunos por máquina.

O laboratório específico para prática de enfermagem é higienizado e esteticamente organizado, bem iluminado, climatizado artificialmente, confortável e salubre. Com relação aos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, segundo a especialista avaliadora, o laboratório é muito bem equipado, com pia para lavagem das mãos, bancadas, armários, cadeiras para discentes, diversos modelos anatômicos, descartex para perfurocortantes devidamente fixado, leito hospitalar adulto e pediátrico, um boneco clínico adulto e dois infantis, boneco RN simulador de prematuridade, modelos para simulação de parto normal, braços simuladores para acesso venoso, dorso glúteo para simulações de intramuscular, carrinho de curativo, mesa de mayo, biombo, balanças adulto e infantil, dentre outros. No geral, a quantidade de materiais foi considerada adequada e suficiente para atender ao número de alunos por turma.

O quadro funcional do IPECP é composto por profissionais qualificados e competentes cuja atuação é de fundamental importância para o sucesso das ações educacionais desenvolvidas pela Instituição.

O corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso é composto por profissionais graduados e pós-graduados em áreas afins da Saúde do Trabalhador, aptos para o desempenho de suas funções educacionais. É constituído por 12 (doze) docentes, sendo dez graduados com bacharelados e dois licenciados; desses, dez são especialistas e um, mestre. Os docentes têm experiência profissional no magistério e fora dele. Os professores são contratados por hora-aula e ministram até três disciplinas distintas.

A matriz curricular segue as diretrizes do CNCT/2020. Os Módulos e as

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer n° 230/2025

disciplinas estão bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

Segundo a especialista, “a profissionalização e a qualificação do profissional técnico em Enfermagem atendem à expectativa em preparar profissionais que, individualmente e no seu conjunto, acompanhem e incorporem as mudanças advindas do desenvolvimento técnico-científico, na perspectiva de intervirem positivamente nas necessidades de saúde de cada pessoa, grupo e ou comunidade”.

Na matriz curricular, segundo a especialista, há “incorporação de novas tecnologias na melhoria dos processos formativos, na reformulação dos projetos pedagógicos, no estímulo à construção de novos conhecimentos sobre o trabalho em saúde em suas diferentes dimensões, a criação de materiais didáticos entre outras estratégias, propiciam a atuação do técnico em Enfermagem nesta nova realidade”.

O curso está organizado em três Módulos, com uma carga horária de 1.600 horas, das quais 1.200 são teórico-práticas, e quatrocentas destinadas ao estágio supervisionado.

O calendário poderá, ou não, acompanhar o ano civil e está estruturado de forma a permitir a integração de conteúdos que possibilitem ou exijam o aprendizado simultâneo e a sequência de outros conteúdos.

A matriz curricular considera os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

**Matriz Curricular**

<b>Módulo I</b>	<b>FORMAÇÃO BÁSICA</b>	<b>CH/A</b>	<b>CH/A TEORIA</b>	<b>CH/A PRÁTICA</b>
<b>Sem certificação Técnica</b>	1 - Anatomia e Fisiologia Humana	60 h	50 h	10 h
	2 - Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	30 h	20 h	10 h
	3 - Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40 h	30 h	10 h
	4 - Português Instrumental	30 h	30 h	0
	5 - Introdução à Enfermagem	30 h	30 h	0
	6 - Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Enfermagem	30 h	30 h	0
	7- Psicologia Aplicada à Saúde	30 h	30 h	0
	8 - Educação em Saúde	30 h	25 h	5 h
	9 - Biossegurança nas Ações de Saúde	40 h	30 h	10 h

FOR: GR  
REV: JAA






**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 230/2025

	10 - Primeiros Socorros	50 h	40 h	10 h
<b>Total do Módulo I</b>		<b>370 h</b>	<b>325 h</b>	<b>45 h</b>
<b>Módulo II</b>	<b>QUALIFICAÇÃO CUIDADOR DE IDOSOS</b>	<b>C/H</b>		
Qualificação Auxiliar de Enfermagem	11 - Procedimentos de Enfermagem	70 h	50 h	20 h
	12 - Administração de Medicamentos	30 h	20 h	10 h
	13 - Nutrição e Dietética	30 h	30 h	0
	14 - Fundamentos da Geriatria e Gerontologia	30 h	30 h	0
	15- Enfermagem em Saúde Coletiva	80 h	60 h	20 h
	16 - Enfermagem em Clínica Médica do Adulto e do Idoso I	70 h	50 h	20 h
	17 - Cuidados Domiciliares	40 h	20 h	20 h
	18 - Enfermagem em Clínica Médica do Adulto e do Idoso II	60 h	40 h	20 h
	19 - Funções do Cuidador de Idosos	20 h	10 h	10 h
	20 - Enfermagem em Bloco Cirúrgico	50 h	30 h	20 h
	21 - Enfermagem em Saúde Mental	40 h	40 h	0
22 - Seminário Técnico I	10 h	10 h	0	
<b>Total do Módulo II</b>		<b>530 h</b>	<b>390 h</b>	<b>140 h</b>
<b>Módulo III</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>C/H</b>		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23 - Administração em Enfermagem	50 h	50 h	0
	24 - Enfermagem em Saúde da Criança, do Adolescente e da Mulher	70 h	50 h	20 h
	25 - Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	70 h	50 h	20 h
	26 - Assistência de Enfermagem ao Paciente Grave	50 h	30 h	20 h
	27 - Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos	50 h	40 h	10 h
	28 - Seminário Técnico II	10 h	10 h	0
<b>Total do Módulo III</b>		<b>300 h</b>	<b>230 h</b>	<b>70 h</b>
<b>Carga Horária Total dos Módulos Técnicos</b>				1200h
<b>Carga Horária Total de Estágio Curricular</b>				400 h
<b>Carga Horária Total do Curso Técnico em Enfermagem</b>				1600h

Esse curso obteve o conceito 'Excelente' nos indicadores: condições gerais

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 230/2025

do prédio e laboratório de informática e 'Bom' nos demais.

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado o IPECP celebrou convênio com as seguintes empresas: Hospital Municipal e Unidades de Atenção Primária do Município de Beberibe; Fundo Municipal de Cascavel e Consórcio Público de Saúde de Cascavel.

**AVALIAÇÃO FINAL**

ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS	NÃO SE APLICA
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X
2. Plano de curso	B	
4. Matriz curricular	B	
6. Corpo docente do curso em análise	B	
8. Estágio	B	
10. Avaliação de aprendizagem	B	
12. Coordenação de curso	B	
14. Orientação de estágio	B	
16. Biblioteca	B	
18. Laboratórios 10.1 informática 10.2 específico	E B	
20. Secretaria escolar	B	
22. Condições gerais do prédio	E	

Como podemos ver no Quadro Final de Avaliação, os conceitos são bons e excelentes, nos aspectos avaliados para a autorização da descentralização do curso Técnico em Enfermagem para Beberibe.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito atende à Lei nº 9.394/1996; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou o CNCT - 4ª Edição; à Lei nº 7.498/1986, que dispôs sobre o exercício profissional de Enfermagem; ao Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que dispôs sobre a Norma Brasileira ABNT 9050; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; ao Decreto

FOR: GR  
REV: JAA

7/9




CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 230/2025

nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamentou a Lei nº 6.530/1978; à Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

**III – VOTO DA RELATORA**

Após a constatação das condições satisfatórias do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), atestadas pela análise documental e pelo Relatório da especialista avaliadora, voto pela autorização da descentralização da oferta do do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, para funcionamento na Rua Vasco Torquato, nº 530, Bairro Sítio Porta, CEP: 62.840-000, no município de Beberibe, com a previsão de oferta de 4 (quatro) turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada e com o curso Técnico em Enfermagem reconhecido.

Ao expressar o voto, recomendo a essa Instituição:

- 1) adquirir, de imediato, computadores para o laboratório, tendo como referência o número de alunos;
- 2) reformular, em conjunto com seus educadores e representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para: Agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e pela Resolução CEE nº 514/2024;
- 3) Inserir, também, no PPI e no RE a orientação da Lei nº 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas;
- 4) implantar, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, a identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;
- 5) organizar um espaço reservado e devidamente identificado para atender pessoas com deficiência no laboratório de informática, garantindo um ambiente mais inclusivo e acessível para todos os usuários;

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 230/2025

6) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, alterar o "status" do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec, e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no Diário Oficial do Estado;

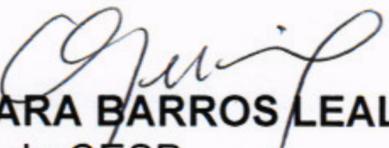
7) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência."

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 4 de junho de 2025.

  
**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**  
Relatora

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da CESP

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

